MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PORTARIA SPPE Nº 20, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Aprova nova versão do Manual de Procedimentos para Execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural – PlanSeQ P&G.

O **SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Resolução CODEFAT nº 560, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, a nova versão do Manual de Procedimentos para Execução do Plano Setorial de Qualificação Petróleo e Gás Natural – PlanSeQ P&G de que trata os Editais de Chamadas Públicas de Parcerias SPPE/MTE nº 06/2008 e 06/2010.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o caput deste artigo está disponível nos endereços eletrônicos: http://www.mte.gov.br/editais/chp_2008_sppe06_manualplanseqP&G.pdf e http://www.mte.gov.br/editais/chamada_publica_006_2010_manualplanseqP&G.pdf , na página do MTE, na Internet.

Art. 2º As entidades executoras do PlanSeQ P&G somente poderão inscriver beneficiários no PlanSeQ P&G conforme regramento constante do Manual de Procedimentos de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. É obrigatoriedade a utilização do nº do PIS/NIS e do CPF do beneficiário para sua inscrição nos cursos do PlanSeQ P&G nos termos do que dispõem os § 3º e 4º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 575, de 28 de abril de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SPPE nº 40, de 21 de agosto de 2009.

EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO

Anexo da Portaria SPPE nº 20, de 2010.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PLANSEQ PETRÓLEO E GÁS NATURAL

OBJETIVO:

Descrever o processo de qualificação dos profissionais do PlanSeQ P&G, desde a etapa de pré-seleção dos candidatos até a execução dos cursos pelas Entidades Conveniadas/Executoras e pagamento das bolsas-auxílio pela Petrobras aos alunos elegíveis.

Descrição do Processo de Pré-Seleção e Realização de Matrícula dos cursos do PlanSeQ

Fluxograma

Atividades do Fluxo			
#	**Item**	**Descrição da Atividade**	**Responsável**
1	Realizar pré-inscrição de candidatos	Utilizando o aplicativo "PETGAS na Web", da DATAMEC, a SRTE realizará a pré-inscrição dos candidatos com base nos critérios definidos pela Comissão de Concertação, comunicando imediatamente ao MTE em Brasília (via e-mail / fone). Ressalta-se a obrigatoriedade da SRTE, no momento da pré—inscrição, de registrar os números do PIS/NIS e CPF dos trabalhadores para futura operação bancária de concessão da bolsa. Obs.: uma vez registrado o nº. do PIS/NIS do Candidato, o sistema "PETGAS" realizará automaticamente o primeiro batimento na base do CAGED (vínculo ativo/inativo) no prazo de um dia útil.	**SRTE**
2	Acessar e validar relação de pré-inscritos	Após a pré-inscrição dos trabalhadores pela SRTE, o MTE deverá acessar o sistema "PETGAS" e proceder à validação dos candidatos pré-inscritos. Obs.: uma vez validada a relação de candidatos pré-inscritos pelo MTE via sistema, será realizado automaticamente o segundo batimento na base do CAGED (vínculo ativo/inativo) no prazo de um dia útil.	**MTE**
3	Enviar comunicados de convocação aos candidatos Selecionados / Planilha de Dados Cadastrais	O MTE enviará comunicados de convocação aos candidatos pré-inscritos e validados (sem vínculo ativo), informando-os sobre a necessidade de comparecerem ao posto do SINE para cadastramento e inscrição. Obs.: nos casos em que sejam necessárias estratégias complementares, o MTE realizará o download da Planilha de Dados Cadastrais dos candidatos pré-inscritos e a enviará à SRTE e/ou Entidade Executora. O MTE terá acesso às informações dos candidatos com vínculo ativo por meio do sistema PETGAS (planilha download).	**MTE**
4	Comparecimento de candidatos ao SINE para realizar a inscrição	O candidato, portando o comunicado, comparecerá ao SINE e realizará sua inscrição, optando pelos cursos específicos disponíveis para o PlanSeQ Petróleo e Gás. Obs.: na localidade onde não houver posto do SINE, a Entidade Executora, em parceria com SRTE, poderá adotar estratégias para garantir a inscrição dos candidatos em postos do SINE próximos que tenham disponível o SIGAE.	**Candidato**

5	Atendimento do candidato pré-inscrito no SINE	Durante o atendimento do candidato no posto do SINE, o atendente deverá atualizar no sistema as pretensões ocupacionais de acordo com as opções já registradas no ato da pré-inscrição, conforme o código de CBO das ocupações prevista no PlanSeQ P&G. Na importação da Clientela, o sistema irá considerar aquela pretensão escolhida no ato da pré-inscrição do candidato.	**SINE**
6	Acesso à relação de inscritos e realização de matrícula dos candidatos	Por meio do sistema PETGAS, a Entidade Executora terá acesso à relação de inscritos nos postos do SINE, devendo importar a clientela para o sistema SIGAE Executora, uma vez que realizará a convocação dos candidatos e posterior matrícula nos cursos, conforme programação das turmas. Obs.: o sistema realizará o batimento com o banco da IMO-SINE, toda quarta-feira de cada semana, disponibilizando automaticamente a clientela para a executora via sistema PETGAS,	**Entidade Executora**
7	Convocação e matrícula dos candidatos inscritos	A Entidade Executora irá convocar os candidatos inscritos nos SINE's para realizar as matrículas nos cursos pretendidos. Os convocados serão matriculados quando comparecerem a entidade executora.	**Entidade Executora**
8	Elaborar programação e realizar carga no sistema SIGAE Web	A Entidade Executora deverá elaborar a **Programação das Turmas** no sistema SIGAE Executora e realizar a carga dessa Programação no SIGAE Web.	**Entidade Executora**
9	Composição e Ajustes das Turmas	Após definida a programação, será necessário realizar carga das informações das turmas **Em Andamento** no SIGAE Web, a partir da data real de inicio do curso, bem como informá-lo ao MTE via e-mail. A Entidade Executora poderá realizar ajustes na composição das turmas, preenchendo as possíveis desistências (alunos) até o instante limite de 25% da carga horária total do curso realizada, com vistas a atender à freqüência mínima de 75% para certificação do trabalhador, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394).	**Entidade Executora**
10	Visualizar carga no SIGAE Web das turmas em andamento	Certificar-se de que a Entidade Executora realizou e aprovou a carga no SIGAE Web das turmas **em Andamento**, por meio do Relatório Mapa das Ações, e informá-lo ao PROMINP via e-mail.	**MTE**
11	Encaminhar Termos de Compromisso	A Entidade Executora, após realizar o fechamento da composição das turmas e carga no SIGAE Web, deverá encaminhar o Termo de Compromisso da Entidade Executora e Termo de Compromisso dos Alunos Bolsistas ao PROMINP. Toda a documentação poderá ser enviada via Sedex ou digitalizada e enviada por correio eletrônico, como forma de garantir uma maior agilização no processo.	**Entidade Executora**
12	Importar dados das turmas para o Portal PROMINP	Com a carga no SIGAE Web das turmas **em Andamento**, com as inscrições e/ou ajustes finalizados a partir de 30% de execução da carga horária do curso, o PROMINP via sistema "PETGAS", importará automaticamente os dados das turmas.	**PROMINP**

13	Validar turmas no Portal PROMINP	A Entidade Executora deverá validar as turmas previamente importadas no Portal PROMINP (link: www.prominp.com.br).	**Entidade Executora**
14	Aprovar cadastro de turmas no Portal PROMINP	Após validação das turmas pelas Entidades Executoras, o PROMINP deverá aprovar o cadastro no Portal PROMINP.	**PROMINP**
15	Liberação da Primeira Parcela da Bolsa Auxílio	Com o cadastro das turmas aprovado e após o recebimento dos Termos de Compromissos assinados, o PROMINP providenciará o pagamento da **primeira parcela** da Bolsa-Auxílio no valor R$ 300,00 (trezentos reais) aos trabalhadores desempregados beneficiários das ações de QSP previstas no PlanSeQ Petróleo e Gás Natural. Obs.: o pagamento será efetuado mediante a apuração da execução de **30%** da carga horária total do curso. A concessão da parcela da Bolsa Auxílio, no valor de R$ 300,00, será concedida aos alunos regularmente matriculados que comprovarem estar desempregados.	**PROMINP**
16	Dirigir-se ao Banco para receber a bolsa-auxílio	Para recebimento de todas as parcelas, o aluno deverá dirigir-se às agências bancárias habilitadas, portando o CPF. Obs.: após o processamento da operação bancária, o aluno terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para se deslocar à agência e sacar a importância referente à parcela a que tem direito.	**Candidato**
17	Atualizar informações das turmas (segunda parcela)	A Entidade Executora, a partir da primeira parcela, deverá atualizar correntemente as informações das turmas (freqüência) no Portal PROMINP para que seja processado o pagamento da **segunda parcela** da Bolsa-Auxílio no valor R$ 300,00 (trezentos reais). Obs.: para liberação da segunda parcela, faz-se necessária a atualização das freqüências dos alunos no Portal PROMINP referentes a **70%** de execução da carga horária total do curso. Tal controle atestará que o aluno permanece matriculado e freqüentando o curso. Caso isso não ocorra, o trabalhador poderá ser prejudicado, não recebendo o valor da segunda parcela da bolsa-auxílio.	**Entidade Executora**
18	Prestar contas da finalização do curso	A Entidade Executora deverá registrar o resultado da turma no SIGAE Executora, aluno por aluno, e realizar carga na prestação de contas no SIGAE Web, bem como informá-lo ao MTE via e-mail. Obs.: realizando este procedimento, o MTE terá o número exato de alunos **Concluintes** e **Evadidos** das turmas finalizadas e informá-lo-a ao PROMINP.	**Entidade Executora**

19	Atualizar informações das turmas (terceira parcela)	A Entidade Executora deverá atualizar corretamente as informações das turmas (freqüência e resultado do aluno) no Portal PROMINP para que seja processado o pagamento da **terceira e última parcela**, que será **proporcional** ao restante da carga horária total do curso que foi finalizado (execução **100%**). Obs.: para liberação da terceira parcela, faz-se necessária a atualização das freqüências e resultados dos alunos no Portal PROMINP. Caso isso não ocorra, o trabalhador poderá ser prejudicado, não recebendo o valor proporcional referente à terceira parcela da bolsa-auxílio.	**Entidade Executora**
20	Encerrar a turma	O Prominp encerrará a turma no Portal de Qualificação e prestará contas informando os alunos que receberam a bolsa-auxílio ao MTE.	**PROMINP**
21	Informar as Vagas para a Intermediação de Mão de Obra - IMO	Informar às entidades executoras as vagas ofertadas pelas empresas prestadoras de serviços à Petrobras em cada região, para que aquelas, juntamente com os SINE's, se responsabilizem por garantir o percentual mínimo de inserção/colocação no mercado de trabalho de 30% da meta de qualificação do PlanSeQ Petróleo e Gás Natural. Ressalta-se que as vagas específicas disponibilizadas pela Petrobrás em suas terceirizadas serão exclusivas para trabalhadores oriundos da Qualificação Petróleo e Gás. Disponibilizar a relação dos alunos egressos da qualificação do PlanSeQ Petróleo e Gás no portal PROMINP, uma vez que as empresas prestadoras de serviço à Petrobras deverão ter acesso às informações dos trabalhadores desempregados qualificados.	**PROMINP/ Executora**